



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Lei Municipal Nº 742/2008

Altera Lei Municipal Nº 590/2001 e dá outras providências.

O povo do município de Cana Verde – MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

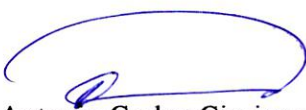
Artigo 1º - Altera o inciso II do artigo 3º, seção I, capítulo II, da lei Nº 590/2001, que dispõe sobre os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, prevalecendo a seguinte redação.

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) 02 representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de direitos de Usuários da Assistência Social no âmbito municipal;
- b) 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da área de Assistência Social no âmbito municipal ou regional.
- c) 01 representante de Entidades de Trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal ou regional.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 29 de dezembro de 2008.


Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal